



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DE PENALIDADE**

**IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 13.554.905/0001-55**

**Endereço:** Senador Alfredo Nasser, nº 300, VILA SANTANA, CEP: 75.113-640 Anápolis GO.

**CONSIDERANDO** que a empresa não apresentou defesa, somente enviou e-mail comunicando seu desinteresse no fornecimento.

**CONSIDERANDO** a desídia da empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA** com as suas obrigações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº009/2019.

**CONSIDERANDO** a Citação encaminhada a empresa via e-mail e publicado no Diário Oficial do Município 29 de março de 2019 a qual solicitava que a empresa supra citada apresentasse justificativas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento.

**CONSIDERANDO** o princípio da proporcionalidade na aplicação da pena.

**Decido:**

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses à pessoa jurídica IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.554.905/0001-55, R SENADOR ALFREDO NASSER, 300, VILA SANTANA – ANÁPOLIS/GO, com base no que dispõem, item 15 alínea “a” do Edital do Pregão Presencial 009/2019 e artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia 28 de maio de 2019.

*Juscelino Oliveira e Silva*  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)